

**MENSAGEM Nº008/2024**

Em 10 de junho de 2024.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Casa Legislativa, cumprindo a Lei Orgânica Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 008/2024** para autorização de abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei em pauta objetiva atender a adequação do Orçamento Municipal, em especial a Secretaria de educação em seu departamento de Ensino.

Esperamos contar com o apoio dessa colenda Câmara Legislativa que sempre tem se posicionado em defesa dos interesses da coletividade e sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



**LUCIANO TORRES MARTINS**  
Prefeito de Ingazeira/PE

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarente mil reais)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00202.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PMAIC)	
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.99	Material de Consumo .....	40.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	15.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....	25.000,00
500.1001	RECURSS NÃO VINCULADOS EDUCAÇÃO	
	<b>TOTAL</b>	<b>110.0,000</b>

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00201.134	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PMAIC)	
4.4.90.52.99	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
500.1001	RECURSS NÃO VINCULADOS EDUCAÇÃO	
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12	EDUCAÇÃO



**INGAZEIRA**  
GOVERNO MUNICIPAL

O nosso compromisso  
é com o povo!

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

361	EDUCAÇÃO FUDAMENTENTAL	
0020	Ensino da 1º a 8º	
1236100202.017	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	140.000,00
31901199	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	TOTAL .....	140.000,00
	Total	140.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021)

**Art. 4º.** A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

**Art. 5º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 341/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2024.

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
PREFEITO